GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

MARABÁ—PARÁ

D E C R E T O LEI Nº 10 DE 13 DE OUTUBRO DE 1948.

Abre o credito especial de / / / / CR$ 40.000,00 (QUARENTE MIL CRUZEIROS) no exercicio vigente, para / ocorrer as despezas ocasionadas pelo incendio no povoado de Ipixuna.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatue e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no exercicio financeiro vigente, o Credito Especial de CR$ 40.000,00 (QUARENTE MIL CRUZEIROS.

Art. 2º - O credito referido no art.1º do presente Decreto lei, se distina ao pagamento das despesas ocorridas em consequencia ao Incendio da povoação do Ipixuna em 14 de Agosto proximo passado.

Art. 3º - A aplicação do credito a que se refere o art.1º // correrá a conta dos recursos financeiros disponiveis do Municipio, no exercicio vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprido assim inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ, 13 DE OUTUBRO DE 1948.

Alfredo Monção

Alfredo Monção
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÀ, em 13 DE OUTUBRO DE 1948.

Lourdes F. Lima

Lourdes F: Lima.

Cont.resp.p.Secretaria.